

CONTROLE PARENTAL EM REDES SOCIAIS DIGITAIS: UM ESTUDO SOBRE SEGURANÇA ON-LINE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PARTIR DO ENTENDIMENTO DOS PAIS NO SERTÃO PERNAMBUCANO¹

Debora Maria dos Santos²
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo discutir aspectos que envolvem as estratégias de controle parental disponibilizadas pelas mídias digitais (*Instagram, TikTok e YouTube*) para pais e responsáveis mediarem a experiências de seus filhos nessas plataformas. A pesquisa foi realizada por meio de aplicação de questionários aos pais de crianças de 10 a 15 anos, matriculadas em três escolas públicas da rede Estadual de Ensino de Pernambuco, na cidade de Petrolina. A escolha do ambiente de pesquisa se deu pelo protagonismo que as escolas tiveram nas recentes discussões sobre os possíveis impactos do uso excessivo de *smartphones* na vida escolar e social de crianças e adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: controle parental; segurança online; infância; pais; escolas

INTRODUÇÃO

A relação entre crianças, adolescentes e os dispositivos midiáticos vêm sofrendo alterações substanciais ao longo das últimas décadas, tendo como ponto de partida a televisão e chegando na atualidade conectada, a criança passar a ser coprodutora de conteúdo, ao mesmo tempo em que é consumidora. De acordo com o panorama apresentado pela pesquisa *TICs Kids Online Brasil* (CGI.BR/NIC.BR, 2021), em 2021, 78% das crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos estão ativamente nas redes sociais.

As diferentes infâncias que podem ser observadas na contemporaneidade encontram-se permeadas pela conexão à internet, cenário que se intensificou durante as medidas de isolamento decretadas pelas autoridades da saúde em decorrência do período da pandemia de Covid-19. Esses processos são atravessados pelas tecnologias midiáticas e ao entendê-los pode compreender também como lidar com as gerações vindouras.

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho (GTNE23 - Processos Midiáticos, Infâncias e Juventudes), evento integrante da programação do 25º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 26 a 28 de junho de 2025.

² Doutora em Comunicação pelo PPGCOM - UFPE, email: deboramariasantos1@gmail.com

Na tentativa de mediar essa relação entre as crianças e o espaço que sites e aplicativos de redes sociais ocupam no cotidiano dos filhos, alguns pais e responsáveis podem recorrer recorrem a estratégias de mediação parental e *softwares* ou configurações de controle parental, no entanto, outros responsáveis confiam, ou não tem conhecimento dos impactos ou implicações que o uso irrestrito dessas redes pode trazer para as crianças e adolescentes.

Uma pesquisa realizada nos Estados Unidos em 2020, sobre o uso de telas de crianças de zero a oito anos, chamada *Common Sense Media*³, mostrou que cerca de 72% dos pais entrevistados consideraram a interação dos filhos com as tecnologias digitais benéfica para o desenvolvimento das crianças e afirmam que não se preocupam com a quantidade de tempo que seus filhos passam nas telas, nem com o impacto que essa exposição pode trazer.

Tendo em vista esse cenário, esse trabalho então se justifica pela necessidade de entender os modos de utilização desses dispositivos, para poder trabalhar o uso consciente e seguro, assim como o olhar mais crítico perante as mídias digitais, entendendo quais as necessidades referentes as crianças e quais as formas que as mídias digitais podem interferir na construção da sociabilidade e nas culturais infantis. No atual panorama da comunicação digital, os perigos que envolvem essa relação também fazem parte dessa vivência, especialmente se falamos de crianças e adolescentes. Neste contexto, e com a intenção de proteger seus filhos de perigos *online*, um resultado consequente é abordado enquanto formas de mediações parentais para tentar tornar as plataformas digitais menos perigosas e danosas para esse público em específico.

Este trabalho trata de fazer uma reflexão a respeito da relação entre infâncias e as redes sociais digitais, assim como as implicações envolvidas na participação do público infantil em plataformas de redes sociais digitais e as mediações de segurança que são disponibilizadas para os pais ou responsáveis.

METODOLOGIA

O presente trabalho teve como objetivo principal discutir os aspectos que envolvem as estratégias de controle parental disponibilizadas pelas mídias digitais

3

Disponível em:
https://www.commonsensemedia.org/sites/default/files/research/report/2020_zero_to_eight_census_final_web.pdf
Acesso: 06/03/2025

(Instagram, TikTok e YouTube). Tal estudo se dá sob a perspectiva dos pais e reesponsáveis, tendo em vista que tais estratégias foram pensadas para dar suporte a algum grau de mediação feito por um responsável na relação e no acesso de crianças e adolescentes aos conteúdos disponibilizados nas mídias digitais. É um recorte de uma pesquisa de doutorado, defendida em outubro de 2024.

A coleta de dados foi realizada em junho de 2024 a partir da aplicação de questionários aos pais de crianças de 10 a 15 anos, matriculadas em três escolas públicas da rede Estadual de Ensino de Pernambuco na Gerência Regional de Educação Sertão Médio São Francisco, na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco. A escolha do ambiente de pesquisa se justifica pelo fato de que atualmente as escolas têm tido certo protagonismo nas discussões que apontam para possíveis impactos do uso excessivo de smartphones e de como as redes sociais digitais podem impactar na vida escolar de crianças e adolescentes. No período da coleta ainda não tinha sido sancionada a Lei nº 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares em escolas em todo território nacional.

Por meio dessas coletas foi possível fazer um mapeamento do quanto os pais e responsáveis estão familiarizados com ferramentas de controle parental e segurança *online* de crianças e adolescentes, assim como entender o nível de conhecimento deles em relação as estratégias propostas pelas plataformas, a frequência com que recorrem a estes mecanismos, bem como, quais ferramentas, configurações ou funcionalidades eles utilizam e consideram importantes. Também foi investigado quais suas principais preocupações em relação a participação dos filhos em redes sociais e como essas estratégias de mediação afetam a confiança entre pais e filhos.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Ao problematizar a relação entre mídia e infância na contemporaneidade a pesquisadora Renata Othon (2021, p.34) afirma que geralmente os trabalhos de pesquisa neste campo oscilam entre três pontos: uma perspectiva mais crítica, apoiada na ideia de desaparecimento da infância, o segundo a partir de um entendimento natural e intuitivo dessas crianças em relação a mídias, e o terceiro onde se propõe um olhar menos dicotômico e busca entender o fenômeno social a partir do conceito de infâncias pluralizadas com ênfase a suas mediações.

Entende-se, contudo, que muitas dessas pesquisas são realizadas em países com índices de acesso à educação e às TICs mais igualitários.

Deve-se ter em mente que as experiências de crianças com esses meios não são homogêneas, especialmente em territórios onde a estrutura familiar, as formas de acesso e utilização da internet e as condições socioeconômicas são tão variadas (Othon, Renata, 2021, p. 33).

Sobre a exposição das crianças às tecnologias desde a mais tenra idade, a pesquisadora Márcia Azen (2022) chama atenção para a complexidade das plataformas digitais e em como esse novo mercado pode impactar o agora e o futuro das crianças usuárias e consumidoras dos produtos digitais das grandes empresas de tecnologia.

No atual panorama da comunicação digital, os perigos que envolvem essa relação também fazem parte dessa vivência, especialmente se falamos de crianças e adolescentes. Neste contexto, e com a intenção de proteger seus filhos de perigos *online*, busca-se formas de mediações parentais para tentar tornar as plataformas digitais menos perigosas e danosas para esse público em específico.

Hasebrink *et al* (2009) vai classificar esses perigos em três tipos de risco: 1) o risco de conteúdo, que corresponde a criança, no papel de receptor, recebe algum tipo de conteúdo publicitário ou *spam* que contenha mensagens inapropriadas; 2) o risco de contato, em que a criança figura no papel de receptora-participante tem sua privacidade violada e comercializada, sofre *bullying* ou assédio online; e, por último, 3) o risco de conduta, que entende a criança como atores nos atos de violência *online*, como por exemplo, quando uma criança ou adolescente compartilham imagens pornográficas na rede ou fazem *bullying* com seus pares.

Nos últimos anos vem aumentando o debate e a conscientização em torno dessa relação entre as mídias, especificamente as redes sociais digitais, e as crianças, ocasionando em movimentos para restringir a presença das crianças nessas plataformas e a criação de leis para regular as empresas de tecnologia em relação ao público infantil. Nesse sentido, também foi levado em conta as discussões jurídicas, formulações e aprovações de leis federais e estaduais que proíbem ou limitam o uso do celular em ambiente escolar.

ANÁLISE

No contexto de controle parental, muitas vezes as ferramentas são associadas a programas que precisam ser instalados nos dispositivos para poder ser configurado de acordo com as necessidades de cada usuário, no entanto também existem configurações

de controle parental em aplicativos, redes sociais digitais e até em serviços de *streaming*. Quando uma plataforma disponibiliza um modo *kids* ou infantil, já é uma ferramenta de controle parental. Configurações de perfis públicos ou fechados nas redes sociais, bloqueio de comentários com determinados assuntos, disponibilizar a possibilidade de conectar um perfil de adulto responsável com o de uma criança ou adolescente para mediar são exemplos do que se pode fazer nessas plataformas *online*. Contudo, de fato, essas estratégias não são amplamente divulgadas e muitas vezes os pais acabam não sabendo sequer que existem essas ferramentas de mediação e que com elas podem tornar a vivência *online* dos seus filhos mais segura.

Elencamos as preocupações mais citadas pelos pais em relação à presença dos filhos nas redes sociais digitais. Foram elencados os seguintes pontos: Contato com estranhos, acesso a conteúdo inapropriado, *cyberbullying*, uso excessivo de tempo nas redes sociais, proteção da privacidade do filho, e, uma opção final colocada como “outra(s)” (espaço para o participante especificar outras preocupações).

Os dados mostram que o contato com estranhos é a principal preocupação, perfazendo o percentual de 75,8% dos pais, provavelmente porque essa situação envolva o risco de crimes como assédio e pedofilia. Acesso a conteúdos inapropriados correspondem a 65,2% das respostas e ocupam o segundo lugar. No terceiro lugar, com 57,6% está o uso excessivo de tempo nas redes. Para o quarto lugar, figurou a proteção da privacidade do filho como 50%, em quinto, o *cyberbullying* com 30,3%.

A funcionalidade “bloqueio de conteúdo” foi apontada como a mais importante para 79,3% dos participantes, em segundo lugar ficou a restrição de tempo de uso com 57,7%, em terceira colocação ficou notificações sobre atividades suspeitas.

CONCLUSÃO

A preocupação com possíveis danos que as diversas formas de comunicação mercadológica direcionada ao público infanto-juvenil podem causar uma preocupação para os pais, que muitas vezes não possuem o esclarecimento necessário ou tampouco as ferramentas certas para proteger seus filhos. Se tem a percepção que a responsabilidade de mediar as relações das crianças e adolescentes com as plataformas acaba ficando apenas com os pais, que precisam ter entendimento sobre as ferramentas e estratégias de controle parental para lidar com uma indústria que movimenta bilhões em publicidade.

Além disso, destacamos também a falta de uma normativa mais dura por conta do Estado que dê conta de também proteger esse público.

Estar seguro em ambiente *online* também é um direito da criança, tendo em vista que a cultura digital é fundamental para entender as dinâmicas sociais nos dias de hoje, elas não podem ser excluídas ou tratadas sem levar em conta suas especificidades e vulnerabilidade, bem como demandas de proteção no contexto *online*.

REFERÊNCIAS

AZEN, Marcia. **A infância convergente: um estudo crítico do regime de curadoria da informação para o público infantil no YouTube**. 2022. Dissertação Mestrado em Ciência da Informação, UFRJ-- Rio de Janeiro, 2022. 118 f.

BRASIL. **Lei nº 15.100/2025**, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Diário Oficial da União - Seção 1 - 14/1/2025, Página 3. 14 de Janeiro de 2025

CETIC.BR; NIC.BR.. **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil - TIC Kids Online Brasil 2020**. São Paulo, 2021.

HASEBRINK, U; HADDON, L, LIVINGSTONE, Sonia, OLAFSSON, K. **Comparing children's online opportunities and risks across Europe: crossnational comparisons for EU Kids Online**, 2nd edition. LSE, London, 2009

OTHON, Renata. **Infância conectada: contextos, práticas e sentidos de crianças nas redes sociais online**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. 316p.